



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

NOVA FÁTIMA - PARANÁ

Avenida 14 de dezembro, 48 – centro

Fone: (43) 3552-2921 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.

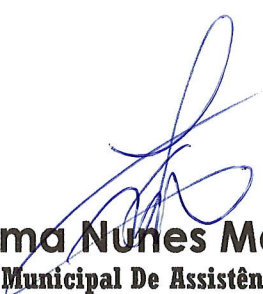
Ofício nº.615 /2024

Nova Fátima, 30 de agosto de 2024.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar abertura do pregão, referente à Kit Alimentação – cesta básica para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, coloco – me a disposição para maiores esclarecimentos.



Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal De Assistência Social



Prezado Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE COMPRA DE CESTA BASICA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Contratação de empresa para compra de pneus para atender as demandas do departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Fátima.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Iracema Nunes Messias
- Solaine Cristina do Nascimento

3 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- Os benefícios dispostos nesta lei, serão concedidos para atender as necessidades advindas da vulnerabilidade temporária, com prioridades para atender famílias, crianças, adolescentes, idosos, gestantes, e nos casos de calamidade publica.
- A necessidade deste Benefício, faz parte de um conjunto de serviços, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

5 ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Responsável: Iracema Nunes Messias
- Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Esta contratação tem caráter continuado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.



- A duração inicial do contrato será de 12 meses.
- A empresa deve respeitar a garantia legal dos serviços prestados partir da data da compra dos serviços.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista as contratações da empresa para prestação de serviço, os itens a ser adquirido da empresa contratada deverá estar em condições comerciais, conforme o estabelecido no edital.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Kit Alimentação - Cesta Básica 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente. 01 EMBALAGEM DE 05 KG DE ARROZ Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie Oryza sativa Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembalagem plástica interna, acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. 01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes; Isento de fermentações e	2.000,00 Kit Alimentação

não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

01 EMBALAGEM DE 01 KG DE FARINHA DE MILHO amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.

02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias.

02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA em grãos comestíveis de Feijão "in Natura" constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem: Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias.

01 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.

01 EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE GOIABADA Produto de boa qualidade. Doces de 500g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.

01 EMBALAGEM DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ PASTEURIZADO INTEGRAL: acondicionado na embalagem aluminizada de 400 gr, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, numero de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 10 meses da entrega na unidade.

02 EMBALAGENS DE 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

02 EMBALAGENS PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml.

01 EMBALAGEM DE 01 KG DE SAL IODADO REFINADO - Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.

02 LATAS DE 125 GRAMAS, PESO DRENADO MÍNIMO DE 83 GRAMAS DE SARDINHA - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, contendo naturalmente ômega 3, com composição a cada 100 g: - valor calórico: 92 a 166 kcal - proteínas: 9,3 a 13 g - sódio: 174 a 297 mg - gorduras totais: 4,4 a 14 g - ômega 3: 0,5 a 1,3 mg.

01 POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.



10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não haverá parcelamento da solução por ser uma contratação única.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e/ou interdependentes.

13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- A presente aquisição está alinhada e prevista no Plano de Contratação Anual do Departamento da Assistência Social 2024.

14 RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se contratar serviço nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades solicitadas.

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Existe contrato vigente para o mesmo objeto, porém não há a necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



- Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

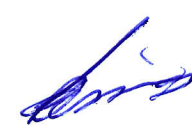
18 RESPONSÁVEIS



Iracema Nunes Messias

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nova Fátima, 29 de Agosto de 2024.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



0007

Nova Fátima (PR), em 09 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000008

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	364	339030
2024	373	339030
2024	389	339030
2024	424	339030
2024	486	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6







PORTARIA Nº. 142/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE.

ART. 1º – Nomear a servidora pública municipal Camila de Cássia Spitzer para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00010

Nova Fátima (PR), em 09 de setembro de 2024.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhor Pregoeiro
Sra. Camila de Cassia Spitzer

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000011

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 04 de outubro de 2024 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de outubro de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas.

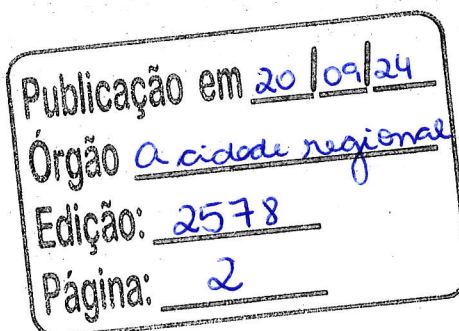
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 259.760,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

PREGOEIRO OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Nova Fátima, 09 de setembro de 2024.



Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/09/2024 10:18:53

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

UASG Responsável

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90044/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00031/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

88

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

2

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Data da Divulgação

11/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital

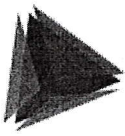
A partir de 11/09/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/09/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000013

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	88		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	259.760,00		
Data de Lançamento do Edital	10/09/2024	Data Registro	10/09/2024
Data da Abertura das Propostas	25/09/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	25,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 1047685922 (Logout)



000014

Prefeitura Municipal
Nova Fátima
Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: [Clique aqui](#)

Código da publicação: 1434

Data da emissão do comprovante: 10/09/2024 10:45:56

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação/Ano: 44/2024

Nº do Processo: 88

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 10/09/2024 08:30:00

Data de Acolhimento/Horário: 10/09/2024 08:30:00

Data de Abertura/Horário: 25/09/2024 08:30:00

Data da Disputa/Horário: 25/09/2024 08:30:00

Valor estimado: R\$ 259.760,00

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Resumo:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
10/09/2024 00:00:00	Edital PE 044-2024 - Kit Alimentação	Baixar



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COTA RESERVADA, COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de outubro de 2024 às 08h30min

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000016

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.5.4 Os itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

2.5.4.1 "Exclusiva" – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.4.2 "Cota Principal" – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.5.4.3 "Cota Reservada" – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.4.4 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.5.4.5 Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000017

Estado do Paraná

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000018

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000019

5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000020

- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000021

Estado do Paraná

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000022

Estado do Paraná

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000023

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário):

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000024

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá considerar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000025

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000026

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Final
 - 11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 09 de setembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit Alimentação - Cesta Básica COTA PRINCIPAL 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente. 01 EMBALAGEM DE 05 KG DE ARROZ Grãos comestíveis de arroz "In Natura", provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com embalagem plástica interna, acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. 01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE FARINHA DE MILHO amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com	1.500	R\$ 129,88	R\$ 194.820,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000028

	prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA em grãos comestíveis de Feijão "in Natura" constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem: Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. 01 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. 01 EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE GOIABADA Produto de boa qualidade. Doces de 500g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. 01 EMBALAGEM DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ PASTEURIZADO INTEGRAL: acondicionado na embalagem aluminizada de 400 gr, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, numero de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 10 meses da entrega na unidade. 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 02 EMBALAGENS PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE SAL IODADO REFINADO - Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. 02 LATAS DE 125 GRAMAS, PESO DRENADO MÍNIMO DE 83 GRAMAS DE SARDINHA - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, contendo naturalmente ômega 3, com composição a cada 100 g: - valor calórico: 92 a 166 kcal - proteínas: 9,3 a 13 g - sódio: 174 a 297 mg - gorduras totais: 4,4 a 14 g - ômega 3: 0,5 a 1,3 mg. 01 POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.			
2	Kit Alimentação - Cesta Básica COTA RESERVADO 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente. 01 EMBALAGEM DE 05 KG DE ARROZ Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie Oryza sativa Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa	500	R\$ 129,88	R\$ 64.940,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000029

Estado do Paraná

bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com embalagem plástica interna, acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

01 EMBALAGEM DE 01 KG DE FARINHA DE MILHO amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.

02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega e data de fabricação de até 30 dias.

02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA em grãos comestíveis de Feijão "in Natura" constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem: Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega. e data de fabricação de até 30 dias.

01 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.

01 EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE GOIABADA Produto de boa qualidade. Doces de 500g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.

01 EMBALAGEM DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ PASTEURIZADO INTEGRAL: acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 4 dias da entrega na unidade.

02 EMBALAGENS DE 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

02 EMBALAGENS PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000030

partir da data de entrega, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE SAL IODADO REFINADO - Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. 02 LATAS DE 125 GRAMAS, PESO DRENADO MÍNIMO DE 83 GRAMAS DE SARDINHA - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, contendo naturalmente ômega 3, com composição a cada 100 g: - valor calórico: 92 a 166 kcal - proteínas: 9,3 a 13 g - sódio: 174 a 297 mg - gorduras totais: 4,4 a 14 g - ômega 3: 0,5 a 1,3 mg. 01 POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
Total Licitação				R\$ 259.760,00

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO: A aquisição dos itens se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no que se referem ao atendimento as famílias carentes do município. A solicitação da Secretaria de Assistência Social para esta licitação visa a garantir o alimento no prato e o mínimo de dignidade para essas famílias;

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pela Secretaria conforme suas necessidades;

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O estimativa de preço levou em consideração a ultima Ata de Registro de Preços para este objeto, que ainda não completou 12 meses.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração e tem como um de seus objetivos principais o atendimento ao princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000031

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

6.1.2 O item objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000032

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000034

Estado do Paraná

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

13.4 Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000035

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 259.760,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	364	339030
2024	373	339030
2024	389	339030
2024	424	339030
2024	436	339030

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Iracema Nunes Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima, 09 de setembro de 2024.


Iracema Nunes Messias
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000036

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao Fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000037

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

✉ mail:

☎ telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000038

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será xxxxxxxxxxxx, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000039

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000040

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000041

- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000042

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2024.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO





Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “kit alimentação”

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 9 de setembro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287






000044

Prefeitura Municipal
Nova Fátima
Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: [Clique aqui](#)

Código da publicação: 1434

Data da emissão do comprovante: 18/09/2024 16:49:17

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação/Ano: 44/2024

Nº do Processo: 88

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 10/09/2024 08:30:00

Data de Acolhimento/Horário: 10/09/2024 08:30:00

Data de Abertura/Horário: 04/10/2024 08:30:00

Data da Disputa/Horário: 04/10/2024 08:30:00

Valor estimado: R\$ 259.760,00

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Resumo:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
18/09/2024 00:00:00	Edital PE 044-2024 - Kit Alimentação (alteração...	Baixar
10/09/2024 00:00:00	Edital PE 044-2024 - Kit Alimentação	Baixar

000045

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

18/09/2024 16:29:39

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/09/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA

UASG Responsável

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90044/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00031/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

75828418000190-1-000103/2024

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Motivo do Evento de Alteração

Prorrogação da data em virtude do prazo de publicação no diário oficial do município.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

19/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/09/2024 às 08:00

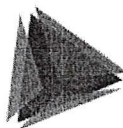
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/10/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000046

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 44

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 88

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0200204122002420053390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 259.760,00

Data de Lançamento do Edital 10/09/2024

Data da Abertura das Propostas 25/09/2024

Data Registro

10/09/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas 04/10/2024

Data Registro

18/09/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 25,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)



000047

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.817.454/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/08/2024 (*)

Emitido em: 04/10/2024 09:35

1 de 1

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193**

O abaixo assinado **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, de origem Japonesa, solteiro, nascido em 07/08/2003, empresário, portador do RG nº13.181.034-2/SSPPR e inscrito no CPF/MF nº800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Ermantina Mangucci Rafaeli, S/N, Residencial Zeze Quirino, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, **único sócio da SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Antonio Brandao de Oliveira, nº1151 – centro, centro, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº51.817.454/0001-90, Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o nº41211886193 em 18/08/2023, resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tinha a razão social SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, através da presente alteração, passa a adotar a razão social **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade que operava com as atividades:

Produtos de padaria e confeitaria com predominância de revenda; Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comércio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comércio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos e equipamentos para informática e periféricos; Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista de moveis para residência e escritório; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensílios domésticos; Serviços de fotocópias.



000049

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; após a presente alteração passara a operar com as seguintes atividades:

Minimercado; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comércio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comércio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos e equipamentos para informática e periféricos; Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista de moveis para residência e escritório; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensílios domésticos; Serviços de fotocópias.

CLAUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193

O abaixo assinado **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, de origem Japonesa, solteiro, nascido em 07/08/2003, empresario, portador do RG nº13.181.034-2/SSPPR e inscrito no CPF/MF nº800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Ermantina Mangucci Rafaeli, S/N, Residencial Zeze Quirino, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, **único sócio da EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,**



SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

000050

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193

com sede na Av. Antonio Brandao de Oliveira, nº1151 – centro, centro, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº51.817.454/0001-90, Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o nº41211886193 em 18/08/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na Av. Antonio Brandao de Oliveira, nº1151 – centro, centro, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido entre o sócio a saber:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Alexandre Sextak Batistela Junior	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social:

Minimercado; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comércio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comércio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos e equipamentos para informática e periféricos; Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista de moveis para residência e escritório; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensílios domésticos; Serviços de fotocópias.



SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

000051

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios administradores ou não, poderão de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O socio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte nos termos da LC 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º da mencionada Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ibipora/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Jataizinho, 26 de Fevereiro de 2024

Alexandre Sextak Batistela Junior



000053

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80091984980	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 16:21 SOB N° 20241327016.
PROTOCOLO: 241327016 DE 26/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402904780. CNPJ DA SEDE: 51817454000190.
NIRE: 41211886193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000054

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.817.454/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2023
NOME EMPRESARIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO COMERCIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALEXANDRECOMERCIAL.COM		TELEFONE (43) 9693-0339/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 16:25:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000055



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

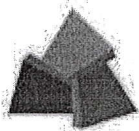
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.817.454/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2023
NOME EMPRESARIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALEXANDRECOMERCIAL.COM	TELEFONE (43) 9693-0339/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 16:25:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2


**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91021499-36	51.817.454/0001-90	08/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	EMPORIO COMERCIAL
Endereço do Estabelecimento	AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CENTRO - CEP 86210-000 FONE: (43) 9693-0339
Município de Instalação	JATAIZINHO - PR, DESDE 08/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
	4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
	4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
	4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
------	-----------	----------------------------------	--------------

Este CICAD tem validade até 10/10/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91021499-36

Emitido Eletronicamente via Internet
10/09/2024 15:12:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**NEGATIVA**

Nº 1415 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/10/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 28 de Agosto de 2024

REQUERENTE: ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA JUNIOR**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMJTS2QE5T54X44EA2**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA****INSCRIÇÃO**
MUNICIPAL

2348

CNPJ/CPF

51.817.454/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ**

3764

ENDEREÇO

AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151, 0 - CENTRO Jataizinho - PR CEP: 86210000

CNAE / ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Equiplano Web

000059



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.817.454/0001-90

Local da Sede: Jataizinho - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÃ, 17 de setembro de 2024

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Distribuidor

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

000061

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.817.454/0001-90**, estabelecida na **AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, JATAIZINHO - CEP 86210-000**, sob as penas da Lei, que está interessada em participar do Pregão Eletrônico, atende os índices econômicos previstos neste edital dos dois últimos Exercícios Financeiros maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

LG = 230.155,93
----- = 2,73
84.239,12

SG = 230.155,93
----- = 2,73
84.239,12

LC = 230.155,93
----- = 2,73
84.239,12

CAPITAL SOCIAL = 150.000,00

Jataizinho/PR, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2024.10.02 15:58:44 -03'00'

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Alexandre Sextak Batistela Junior
RG:13.181.034-2/PR
CPF:800.919.849-80

RITA DE CASSIA
GARAVELLO:97612480
972

Assinado de forma digital por
RITA DE CASSIA
GARAVELLO:97612480972
Dados: 2024.10.03 11:06:05 -03'00'

RITA DE CASSIA GARAVELLO
REGISTRO: PR/053377-O/0
CONTADOR (A)
CPF: 976.124.809-72



CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 51.817.454/0001-90 com sede na cidade de Jataizinho, na Av. Antônio Brandão de Oliveira, 1151 fornece Alimentos perecíveis e não perecíveis, além de materiais de limpeza, consumo e higiene, para essa empresa que redige tal atestado. Cumprido rigorosamente com os prazos e no que diz respeito a qualidade, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Jataizinho/PR, 04 de setembro de 2023.

RECONHECIDA



LAERCIO COELHO BARBOSA JUNIOR - SALGADOS
CNPJ: 27.450.053/0001-60



Rua Joaquim Francisco Lopes, 440 - fundos - Centro - Jataizinho

LAERCIO COELHO BARBOSA JUNIOR - SALGADOS
CNPJ: 24.450.053/0001-60 CAD/ICMS: 9074730580



PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO

SERVIÇOS

000063

CNPJ/MF: 24.6953400/0001-42

CAD/ICMS: 9073607504

Rua Jhon Kennedy, 663 – Centro– Jataizinho/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestados para os devidos fins de direito, que a empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 51.817.454/0001-90 com sede na Av. Antônio Brandão de Oliveira, 1151 localiza de Jataizinho é nosso fornecedor de Alimentos perecíveis e não perecíveis, além de materiais de limpeza, consumo e higiene.

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a entrega do serviço, qualidade do mesmo; preços finais e prazos foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Jataizinho/PR, 04 de setembro de 2023.

RECONHECIDA

Peterson Yamamoto

Peterson Hugo Facio Yamamoto Serviços
24.695.340/0001-42

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (43) 3259-1730 - - carloriomitter@onda.com.br

Mônica Maria Mitter PR
Notária

Selo Digital NºSFTN1MGAib4UzMWp25af1261q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO** **** Jataizinho-PR. 05 de setembro de 2023.

Em Teste da Verdade
Mônica Maria Mitter
Notária e Registradora

Valido somente com a autenticação; qualquer alteração ou rasura será considerada tentativa de fraude.



24.695.340/0001-42

PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO
SERVICOS - ME

RUA JOHN KENNEDY, 663
CENTRO - CEP 86.210-000
JATAIZINHO - PR

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

000064

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.817.454/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91021499-36

ENDEREÇO: Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro – JATAIZINHO/PR – CEP: 86.210-000

E-MAIL CONTRATOS: licitacao@emporiolicitacao.com.br

E-MAIL EMPENHOS: empenhos@emporiolicitacao.com.br

TELEFONE: (43) 9 9693-0339

BANCO: BANCO DO BRASIL - 001 AG: 2212-8 CC: 17955-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13181034-2 E CPF: 800.919.849-80

ENDEREÇO: RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELLI 29, CENTRO – JATAIZINHO/PR

CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Vigência: 12 meses
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Condição de Pagamento e prazo de entrega de acordo com edital.

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	ALTO ALEGRE	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00
	ARROZ AGULHINHA 5KG	TIO QUINHA			
	BISCOITO MAISENA 400G	LUAM			
	BISCOITO CREAM CRACKER C/GERGILIM 400G	LUAM			
	CAFÉ A VÁCUO 500G	FRUTO DE MINAS			
	EXTRATO DE TOMATE 340G	XAVANTES			
	FARINHA DE MILHO 1KG	AGROBAL			
	FARINHA DE TRIGO 1KG	GLOBO			
	FEIJÃO CARIOCA 1KG	IDEAL			
	FUBÁ 1KG	AGROBAL			
	GOIABADA 500G	VAL			
	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	MERILU			
	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS 500G	JOIA			
	ÓLEO DE SOJA 900ML	COAMO			
	SAL REFINADO 1KG	POP			
	SARDINHA EM CONSERVA 125G	PALMEIRA			
	TEMPERO PRONTO 300G	D'MILLE			



EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

000065

Jataizinho, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2024.10.04 09:10:00
-03'00'

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Alexandre Sextak Batistela Junior

RG:13.181.034-2/PR

CPF:800.919.849-80





000066

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.652.187/0001-20 DUNS®: 896786110
Razão Social: RKV ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PARMEGGIO PARKCITY SUMARE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2025
Receita Municipal	Validade:	30/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 04/10/2024 10:08

1 de 1

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RKV ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.652.187/0001-20

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

KELLY BARBOSA VIEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 09/11/1981 na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG: 34.921.284-3(SSP/SP) e do CPF: 223.000.888-94, residente e domiciliada a Rua São Miguel Arcanjo, no. 1797 - Casa 08 - Jardim Nova Europa, na cidade de Campinas /SP- CEP: 13040-061;

REGINALDO DAVID VIEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 04/03/1975 na cidade de Salto/SP, portador do RG: 23.154.900-3(SSP/SP) e do CPF: 247.188.038-02, residente e domiciliado a Rua São Miguel Arcanjo, no. 1797 - Casa 08 - Jardim Nova Europa, na cidade de Campinas /SP- CEP: 13040-061;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada RKV ALIMENTOS LTDA que gira na Praça de SUMARÉ/SP, AVENIDA REBOUÇAS NO. 3400 - JARDIM PAULISTA - LOJA A02 - CEP: 13171-065, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 3523176984-8 em 26/08/2019 e CNPJ: 34.652.187/0001-20 resolvem em comum acordo alterar o contrato social da referida sociedade, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

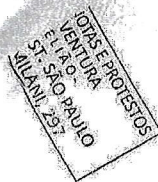
I- DO QUADRO SOCIETÁRIO

- I. **Desliga-se da sociedade KELLY BARBOSA VIEIRA** qualificada acima, transferindo a título de venda a totalidade de suas cotas de Capital Social, que corresponde a 180.000 (cento e oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser distribuído da seguinte forma:
 - a) 100.000 (cem mil) cotas ao sócio ora admitido na sociedade **THIAGO SUTER SILVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido aos 28/05/1986 na cidade de Campinas/SP, portador do RG: 43065762(SSP/SP) e do CPF: 331.681.278-41, residente e domiciliado a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jatobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;
 - b) 80.000 (oitenta mil) cotas a sócia ora admitida na sociedade **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Publicitária, nascida aos 20/05/1982 na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG: 35115820-0(SSP/SP) e do CPF: 224.230.248-51, residente e domiciliada a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jatobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;
- II. **Desliga-se da sociedade REGINALDO DAVID VIEIRA** qualificado acima, transferindo a título de venda a totalidade de suas cotas de Capital Social, que corresponde a 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ora admitida na sociedade **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** qualificada acima;

Pág. 1 de 7



Certifico o registro sob o nº 1.071.214/23-8 em 03/05/2023 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPN2388851499. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204232416. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



II - DO CAPITAL SOCIAL

A partir da data do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), em face as alterações ocorridas no quadro societário, o capital social permanece inalterado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

THIAGO SUTER SILVEIRA.....	100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER.....	100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
Total	200.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 200.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

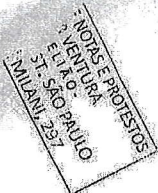
A partir do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), a administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** devidamente qualificados acima, com os poderes e atribuições de responder, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente.

IV - DO PRÓ-LABORE

A partir do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), os sócios administradores **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Todas as demais cláusulas e disposições do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento, são mantidas em sua integralidade.

Pela presente alteração contratual, assim fica redigido de forma consolidada o Contrato Social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****RKV ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 34.652.187/0001-20

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

THIAGO SUTER SILVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido aos 28/05/1986 na cidade de Campinas/SP, portador do RG: 43065762(SSP/SP) e do CPF: 331.681.278-41, residente e domiciliado a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jarobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;

ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Publicitista, nascida aos 20/05/1982 na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG: 35115820-0(SSP/SP) e do CPF: 224.230.248-51, residente e domiciliada a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jarobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;

tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pelo amparo legal da Lei n.º 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes que disciplinam a matéria:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **RKV ALIMENTOS LTDA**

II - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede na cidade de **SUMARÉ/SP, AVENIDA REBOUÇAS NO. 3400 - JARDIM PAULISTA - LOJA A02 - CEP: 13171-065**, podendo abrir e fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

III - DO OBJETO SOCIAL

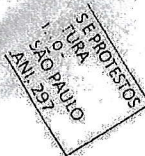
O objeto social será a exploração do ramo de **RESTAURANTE**

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

THIAGO SUTER SILVEIRA.....	100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER.....	100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
Total	200.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 200.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.



V - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início em 26/08/2019

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** devidamente qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de responder, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente.

VII - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

Cabará ao administrador ou aos procuradores, a prática dos atos necessários à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes nela conferidos.

Parágrafo segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

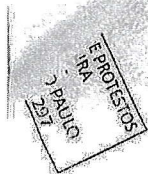
Parágrafo terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios ou procuradores que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

VIII - DO USO DA DENOMINAÇÃO

O uso da denominação social será privativo do sócio administrador que tenha os poderes necessários. Fica vedado o uso da denominação em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade. O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições para o uso da denominação da sociedade, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios administradores **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



X - DO BALANÇO DO EXERCÍCIO

O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas;

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir os lucros apurados.

XI - DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, sobre o balanço social e o resultado econômico e poderão designar administrador(es) quando for o caso.

XII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

A sociedade deliberará através de reunião entre os sócios e não possuirá Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas pelos votos correspondentes à mais da metade do capital social, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2.002. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

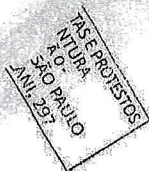
As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no artigo 997 da Lei 10.406/02, dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

XIV - DO DIREITO DA TRANSFERÊNCIA

As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

XV - DA RETIRADA DA SOCIEDADE

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar sua intenção ao sócio remanescente, por escrito com prazo mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, o sócio remanescente tem o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.



Parágrafo primeiro: Os direitos do sócio retirante serão pagos de acordo com a proporção de suas cotas de capital, apurados em balanço geral específico para esse fim, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da retirada do sócio.

Parágrafo segundo: O sócio não poderá ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento do outro sócio, expresso em modificação contratual.

Parágrafo terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

Parágrafo quarto: Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade em balanço especialmente levantado.

XVI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos seguintes eventos:

- por deliberação dos sócios, sendo por maioria absoluta do capital social;
- Em caso de dissolução da sociedade, os haveres a que os sócios têm direito serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

XVII - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros aptos, o sucessor e o curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado.

XVIII - DO JUÍZO

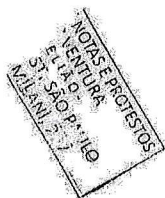
As questões suscitadas na vigência da sociedade e, sobre as quais não haja comum acordo ou haja empate entre os cotistas, serão resolvidas por via judicial ou por meio de juízo arbitral, constituído de acordo com a Lei Civil e, cujas decisões, os sócios declaram submeter-se.

XIX - DO FORO

Fica eleito o Foro desta comarca de Sumaré/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

XX - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para fins de direito.

Sumaré, 19 de abril de 2023

sócios:

THIAGO SUTER SILVEIRA

ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER

KELLY BARBOSA VIEIRA

REGINALDO DAVID VIEIRA

testemunhas:

Gislene Cremonesi de Oliveira
RG: 26.505.447-3 SSP/SP

Alessandra Consultero Faustino
RG: 22.532.072-2 SSP/SP

Pág. 7 de 7



Certifico o registro sob o nº 1.071.214/23-8 em 03/05/2023 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPN2388851499. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204232416. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
 Rua: Joaquim Aparecido Bueno, 40 Lj 84 - Open Shopping - Tel: (19) 3887-3200 / (19) 3887-444

Reconheço, por semelhança, as firmas com valor econômico de:
 (1) THIAGO SUTER SILVEIRA e (1) ROBERTA APARECIDA DA SILVA
 SUTER, e dou fe.
 Hortolândia, 24 de abril de 2023.
 Válido somente com o selo de autenticidade.

Em testemunho _____ da verdade.

AMANDA SOUZA CAVALCANTE E SILVA LUIZ
 Valor Total: R\$ 24,80
 Selo(s): 2 Ato: 0377AA - 0280093SARA.N

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA - SALVADOR
 AMANDA SOUZA CAVALCANTE E SILVA LUIZ
 Escrevente Autenticado

12352
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO: 2
 C20377AA0280093

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
 Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP
 Fone: (19) 3871-2078
 Valtier Ventura - Tabelião
 "Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) REGINALDO DAVID VIEIRA,
 do que dou fe.
 Valinhos, 27 de abril de 2023.
 Em testemunho _____ da verdade.

GUILHERME CAMICCHIA DE SOUZA - Escrevente
 (R\$ 12,40 | Selo(s): 1 Ato: 1219AA - 0459950)

111825
 FIRMADO
 VALOR ECONÔMICO: 1
 C11219AA0459950

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
 Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP
 Fone: (19) 3871-2078
 Valtier Ventura - Tabelião
 "Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) KELLY BARBOSA VIEIRA,
 do que dou fe.
 Valinhos, 27 de abril de 2023.
 Em testemunho _____ da verdade.

MARCOS PASSUS JUNIOR - Substituto do Tabelião
 (R\$ 12,40 | Selo(s): 1 Ato: 1219AA - 0459950)

111823
 FIRMADO
 VALOR ECONÔMICO: 1
 C11219AA0459950

000075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.652.187/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RKV ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARMEGGIO PARKCITY SUMARE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV REBOUCAS	NÚMERO 3400	COMPLEMENTO LOJA A02
---------------------------	----------------	-------------------------

CEP 13.171-065	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SUMARE	UF SP
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUTER.ENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9281-3096/ (19) 3869-8011
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 07:38:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 671.412.097.112

CNPJ: 34.652.187/0001-20

Nome Empresarial: RKV ALIMENTOS LTDA

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 26/08/2019

Regime Estadual: SN

Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: RKV ALIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Data Início da Atividade: 26/08/2019

CNPJ da Matriz: 34.652.187/0001-20

Porte: Microempresa

Capital Social: R\$ 200.000,00

Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data Início do regime: 26/08/2019

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE
Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
224.230.248-51	ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER	Sócio-Administrador	50,00000 %	03/05/2023

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MOGNO

Nº: 170

CEP: 13.189-141

Município: HORTOLÂNDIA

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL JARDIM DO JATOBA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)9133-0363

Fax:

e-mail: THIAGO.SILVEIRA@VALMIG.COM

331.681.278-41	THIAGO SUTER SILVEIRA	Sócio-Administrador	50,00000 %	03/05/2023
----------------	-----------------------	---------------------	------------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MOGNO

Nº: 170

CEP: 13.189-141

Município: HORTOLÂNDIA

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL JARDIM DO JATOBA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)9281-3096

Fax:

e-mail: THIAGO.SILVEIRA@VALMIG.COM

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: PARMEGGIO PARKCITY SUMARE

CNPJ: 34.652.187/0001-20

IE: 671.412.097.112

NIRE: 35.2.3176984-8

Data da Inscrição no Estado: 26/08/2019

Data Início da IE: 26/08/2019

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 26/08/2019

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 26/08/2019

Data Início da CPR: 26/08/2019

CNAE Principal: 56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Data Início do CNAE Prin.: 26/08/2019



000077

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro: 48884016 **Nome:** RKV ALIMENTOS LTDA **Cpf/Cnpj:** 34.652.187/0001-20
RG/Insc.: 671.412.097.112 **Nat. Jurídica:** Simples Nacional **Tipo Empresa:** Optante SuperSimples
Situação: Ativo **Início Atividade:** 26/08/2019
Cód. Prop.: 6805400 **Contador:** 4316207 - SEM CONTADOR **Insc. Munic. Ant.:**
Telefone: **E-mail:** **Cad. Imob.:**

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	AVENIDA REBOUÇAS	3400	5773 - JARDIM PAULISTA	13.171-065	9387 - Sumaré
Correspondência	AVENIDA REBOUÇAS	3400	5773 - JARDIM PAULISTA	13.171-065	9387 - Sumaré

Informação das Atividades

Atividade Principal
0030.8/00.30 - RESTAURANTE, PIZZARIA E SIMILAR

Demais Atividades

Sócios da Empresa

Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo
1381113 ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER	224.230.248-51	1 - Sócio
7061749 THIAGO SUTER SILVEIRA	331.681.278-41	1 - Sócio

Informações Adicionais

2 - Geral

1 - Protocolo	21020
2 - Protocolo Ano	2023
3 - Observação da Declaração	ALTERA SÓCIOS, SAI: KWLLY e REGINALDO, entram: THIAGO e ROBERTA.
4 - Ignora no ISS Eletrônico	0
5 - Tipo de Cálculo	6 - Optante SuperSimples
6 - Descrição da Atividade	RESTAURANTE.
	CNAE: 5611-2/01.
7 - Endereço Corresp.	1 - Contribuinte
8 - Estabelecido	1 - Sim
9 - Evento/ Data	

3 - Adicionais

1 - Incentivos Fiscais	0
2 - Órgão de Classe	-
3 - Registro	
4 - Micro Empresa	0
5 - Área Ocupada	46,00
8 - Valor do Capital Social	200.000,00
9 - Qtde. Funcionários	
13 - Tipo de Estabelecimento	-
14 - Tipo de Empresa	-
15 - Tipo de Taxa de Localização NORMAL / ESPECIAL	5 - Incide Taxa Especial
16 - Incide Taxa de Publicidade	1 - Incide
17 - Taxa de Localização - Abertura / Alteração	1 - Incide Primeiro Ano
18 - Incide ISS	2 - Não Incide
19 - Tipo de ISS	-

4 - Horários

1 - Período	DAS 10:00 AS 22:00
2 - Segunda-Feira Horário Inicial	10:00:00
3 - Segunda-Feira Horário Final	22:00:00
4 - Terça-Feira Horário Inicial	10:00:00
5 - Terça-Feira Horário Final	22:00:00
6 - Quarta-Feira Horário Inicial	10:00:00
7 - Quarta-Feira Horário Final	22:00:00
8 - Quinta-Feira Horário Inicial	10:00:00
9 - Quinta-Feira Horário Final	22:00:00
10 - Sexta-Feira Horário Inicial	10:00:00
11 - Sexta-Feira Horário Final	22:00:00
12 - Sábado Horário Inicial	10:00:00
13 - Sábado Horário Final	22:00:00
14 - Domingo Horário Inicial	10:00:00
15 - Domingo Horário Final	22:00:00
16 - Feriado Horário Inicial	
17 - Feriado Horário Final	

71 - Restrições

1 - Permite Emissão do Alvará?	-
--------------------------------	---

Contabilista

000078

CRC: 1SP115695/O-0

CPF/CNPJ: 778.133.918-53

Nome: JESUS DONIZETE PIVA

Data Início do Contabilista no
Estabelecimento: 26/08/2019

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA CAMPINAS

Nº: 09

CEP: 13.276-065

Município: VALINHOS

Telefone: (019)3869-8011

e-mail: plva@plvacontabilidade.com.br

Complemento:

Bairro: BELA VISTA

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA CABO FRIO

Nº: 414

CEP: 13.287-142

Município: VINHEDO

Telefone: (019)3869-8011

e-mail: plva@plvacontabilidade.com.br

Complemento:

Bairro: MARAMBAIA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA REBOUCAS

Nº: 3400

CEP: 13.171-065

Município: SUMARE

Referência: SHOPPING PARKCITY SUMARE

Data de Início do Endereço: 26/08/2019

Complemento: LOJA A02

Bairro: JARDIM PAULISTA

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)9281-3096

Fax:

Telefone 2: (19)3869-8011

e-mail: SUTER.ENGENHARIA@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA REBOUCAS

Nº: 3400

CEP: 13.171-065

Município: SUMARE

Referência: SHOPPING PARKCITY SUMARE

Complemento: LOJA A02

Bairro: JARDIM PAULISTA

UF: SP



22/04/2024

0074828397

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000079

CERTIDÃO Nº: 297081**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.652.187/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:**0074828397**



04/10/2024

0080365384

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000080

CERTIDÃO Nº: 5450537**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.652.187/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080365384



Empresa: RKV ALIMENTOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 34.652.187/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	564.098,75
CIRCULANTE	555.369,13
OUTROS CRÉDITOS	406,93
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	406,93
INSS a Compensar	406,93
ESTOQUE	554.962,20
ESTOQUE DE MERCADORIAS	554.962,20
Estoque p/Comercialização	554.962,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.729,62
ATIVO IMOBILIZADO	8.729,62
BENS EM OPERAÇÃO	15.470,00
Equipamentos de Informatica	1.199,00
Instalações	14.271,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(6.740,38)
(-) Equipamentos de Informatica	(619,38)
(-) Instalações	(6.121,00)
PASSIVO	
PASSIVO	564.098,75
CIRCULANTE	363.035,57
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	363.035,57
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	25.161,71
FGTS a Recolher	18.551,86
INSS a Recolher	1.445,47
Simplex Nacional a Recolher	5.164,38
OBRIGAÇÕES SOCIAIS TRABALHISTAS	14.949,33
Salários a Pagar	12.354,05
Pró-Labore a Pagar	2.349,60
IRRF's/ Folha a Recolher	245,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	322.924,53
Empréstimos de Sócios	322.924,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	201.063,18
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
Capital Social Subscrito	200.000,00
LUCROS A DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS	1.063,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.063,18
Resultado Acumulado	188.912,50
Resultado do Exercício	(187.849,32)

Sumaré, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 564.098,75 (quinhentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito Reais e setenta e cinco Centavos)

ADMINISTRADOR
THIAGO SUTER SILVEIRA
CPF: 331.681.278-41


CONTADOR
GISELE CREMONEZI DE OLIVEIRA
CTCRC: 1.SP-259024/O-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GEM MONTAGENS LTDA, com sede a Rua Ramira Urbano Burghi, nº 26, Pq. São Paulo, Campinas/SP, CNPJ nº 28.393.048/0001-26, neste ato representada por **Regiane de França Mascarenhas Guimarães**, inscrita no CPF nº: 462.071.618-90 e RG/RNE: 569538592 - SP (SSP), residente e domiciliada à Rua Doutor Dante Erbolato nº 2445, Cidade Satélite Iris, Campinas/SP, CEP 13059-646, declaro para todos os fins de direito, que sou responsável pela empresa e que atestamos, que a empresa RKV Alimentos LTDA estabelecida em Avenida Rebouças, Nº 3400, CEP 13171-065, Sumaré-SP, CNPJ 34.652.187/0001-20, foi nossa fornecedora de 400 Cesta Basica para Instituição Apadrinhamento Infantil conforme contrato apresentado e declaração já oferecida. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas para o evento, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone em relação ao serviço prestado em dezembro de 2023.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sumaré, 21 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por REGIANE DE FRANCA
MASCARENHASGUIMARAES:46207161890

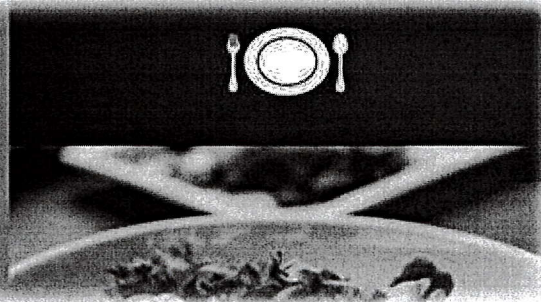
Data: 2024.05.22

12:58:54
GEM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. - 03/001

GEM MONTAGENS LTDA

Regiane de França Mascarenhas Guimarães





000083

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do
Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

Pelo presente instrumento, a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Sumaré-SP, na Av Rebouças, nº 3400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.652.187/0001-20 doravante representada por Thiago Suter Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 033.681.278-41, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

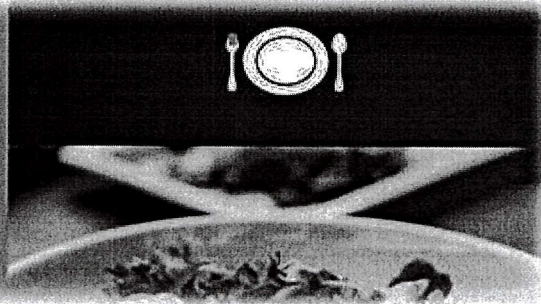
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr Thiago Suter Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 033.681.278-41 e RG nº: 43.065.762-6, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com

Telefone: (19)99281-3096

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 8) Nomeamos e constituímos o senhor Thiago Suter Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 033.681.278-41 e RG nº: 43.065.762-6, cuja função/cargo é sócio administrador para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 088/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento



convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

000084

Sumaré/SP, 04 de Outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO SUTER SILVEIRA

Data: 04/10/2024 09:39:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

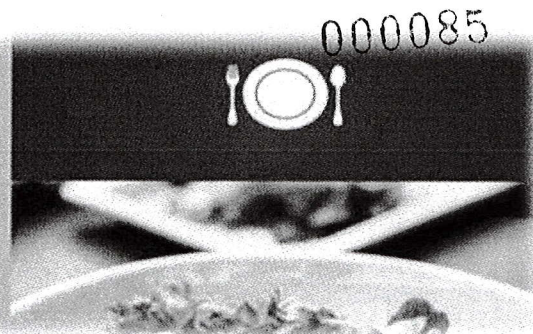
RKV Alimentos LTDA

Thiago Suter Silveira – Sócio

CPF: 33.681.278-41

RG nº: 43.065.762-6 SSP/SP

E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com Tel: (19) 99281-3096



AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

Razão Social: RKV Alimentos LTDA		
Endereço: Av Rebouças, nº3400, Sumaré-SP. CEP: 13.171-065		
Telefone: (19)99281-3096		E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com
CNPJ: 34.652.187/0001-20	Inscrição Estadual: 671.412.097.112	Inscrição Municipal: 4888401-6
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8084-5 Conta Corrente: 1022-7		
Dados para assinatura contratual: Thiago Suter Silveira, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador do RG nº: 43.065.762-6 e CPF nº 331.681.278-41 domiciliado Condomínio Real Park – Rua Guengo Kobayashi, 116 – Sumaré/SP – Quadra 1 – Lote 27		
Optante do Simples: SIM		

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: Sim concordamos.

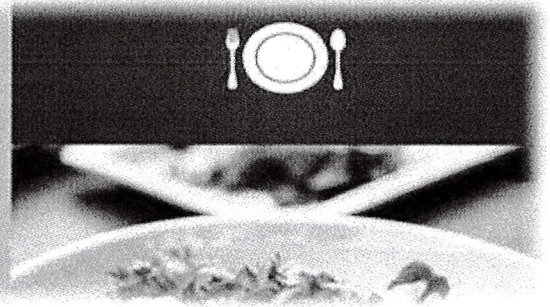
Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Kit Alimentação - Cesta Básica 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente. (Laçurcar) 01 EMBALAGEM DE 05 KG DE ARROZ Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie Oryza sativa Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (POP) 01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Mabem) 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembalagem plástica interna, acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (Parati) 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao	Un	1.500	R\$ 96,94	R\$ 145.410,00



RRU ALIMENTOS



produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (3 Corações) 01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. (Salsaretti) 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE FARINHA DE MILHO amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. (Pindorama) 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega. e data de fabricação de até 30 dias. (Select) 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA em grãos comestíveis de Feijão "in Natura" constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem: Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega. e data de fabricação de até 30 dias. (Lider) 01 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. (Agrobal) 01 EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE GOIABADA Produto de boa qualidade. Doces de 500g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. (Val). 01 EMBALAGEM DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ PASTEURIZADO INTEGRAL: acondicionado na embalagem aluminizada de 400 gr, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, numero de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 10 meses da entrega na unidade. (Merilú) 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Liane) 02 EMBALAGENS PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. (Leve)				
--	--	--	--	--



	01 EMBALAGEM DE 01 KG DE SAL IODADO REFINADO - Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (Miramar) 02 LATAS DE 125 GRAMAS, PESO DRENADO MÍNIMO DE 83 GRAMAS DE SARDINHA - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, contendo naturalmente ômega 3, com composição a cada 100 g: - valor calórico: 92 a 166 kcal - proteínas: 9,3 a 13 g - sódio: 174 a 297 mg - gorduras totais: 4,4 a 14 g - omega 3: 0,5 a 1,3 mg. (Coqueiro) 01 POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (Bene)				
	TOTAL: R\$ 145.410,00 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais)				

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
 Data: 04/10/2024 20:19:34-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Sumaré/SP, 04 de Outubro de 2024.

RKV Alimentos LTDA

Thiago Suter Silveira – Sócio

CPF: 33.681.278-41

RG nº: 43.065.762-6 SSP/SP

E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com Tel: (19) 99281-3096

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 44/2024

Processo Adm.: 88/2024

Data do Processo:

88/2024

09/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 88/2024
b) **Nr. Licitação:** 44/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 04/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Kit Alimentação - Cesta Básica COTA RESERVADO 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 05 (cinco)kg. Em - Kit Alimentação - Cesta Básica COTA RESERVADO 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 05 (cinco)kg. Em		500,000	UN	111,00	55.500,00

Total do Participante: 55.500,00**Participante: RKV ALIMENTOS LTDA**

1	Kit Alimentação - Cesta Básica COTA PRINCIPAL 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 05 (cinco)kg. Em - Kit Alimentação - Cesta Básica COTA PRINCIPAL 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de		1.500,0	UN	96,94	145.410,00
---	--	--	---------	----	-------	------------

entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária:
saco de polietileno atóxico, transparente, resistente,
termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Em

Total do Participante: **145.410,00**

Total Geral: **200.910,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 04 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em	09/10/24
Órgão	a cidade regional
Edição:	2589
Página:	5



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2024

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, processo administrativo n.º 088/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	Kit Alimentação - Cesta Básica COTA RESERVADO 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente. Marca: Alto Alegre 01 EMBALAGEM DE 05 KG DE ARROZ Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: Tio Quinha 01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Luam 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembalagem plástica interna, acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Marca: Luam 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constataando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Marca: Fruto de Minas 01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. Marca: Xavantes 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE FARINHA DE MILHO amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. Marca: Agrobol 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Globo 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA em grãos comestíveis de Feijão "in Natura" constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem: Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Ideal 01 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. Marca: Agrobol 01 EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE GOIABADA Produto de boa qualidade. Doces de 500g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Marca: Val 01 EMBALAGEM DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ PASTEURIZADO INTEGRAL: acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 4 dias da entrega na unidade. Marca: Merilu 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Joia 02 EMBALAGENS PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. Marca: Coamo 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE SAL IODADO REFINADO - Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Pop 02 LATAS DE 125 GRAMAS, PESO DRENADO MÍNIMO DE 83 GRAMAS DE SARDINHA - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, contendo naturalmente ômega 3, com composição a cada 100 g: - valor calórico: 92 a 166 kcal - proteínas: 9,3 a 13 g - sódio: 174 a 297 mg - gorduras totais: 4,4 a 14 g - ômega 3: 0,5 a 1,3 mg. Marca: Palmeira 01 POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: D'Mille		
	Valor Total	R\$ 55.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



000093

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



000094

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 04 de Outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984980
Dados: 2024.10.04 15:42:46 -03'00'

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90
CONTRATADA

Publicação em 11/10/24
Órgão A cidade regional
Edição: 2591
Página: 4



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, processo administrativo n.º 088/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Kit Alimentação - Cesta Básica COTA PRINCIPAL 1 EMBALAGEM DE 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente. Marca: Lagurcar 01 EMBALAGEM DE 05 KG DE ARROZ Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> Classificação: Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes. não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: Pop 01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio; de maisena; de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Mabem 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha. Inscrição referente ao glúten em destaque. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembalagem plástica interna, acondicionados em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Marca: Parati 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e arídidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Marca: 3 Corações 01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes	1.500	R\$ 96,94	R\$ 145.410,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. Marca: Salsaretti 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE FARINHA DE MILHO amarela, embalagem de 01 kg, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. Marca: Pindorama 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Select 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA em grãos comestíveis de Feijão "in Natura" constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem: Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Lider 01 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. Marca: Agrobol 01 EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE GOIABADA Produto de boa qualidade. Doces de 500g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Marca: Val 01 EMBALAGEM DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ PASTEURIZADO INTEGRAL: acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 4 dias da entrega na unidade. Marca: Merilu 02 EMBALAGENS DE 01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Liane 02 EMBALAGENS PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. Marca: Leve 01 EMBALAGEM DE 01 KG DE SAL IODADO REFINADO - Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Miramar 02 LATAS DE 125 GRAMAS, PESO DRENADO MÍNIMO DE 83 GRAMAS DE SARDINHA - sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, contendo naturalmente ômega 3, com composição a cada 100 g: - valor calórico: 92 a 166 kcal - proteínas: 9,3 a 13 g - sódio: 174 a 297 mg - gorduras totais: 4,4 a 14 g - ômega 3: 0,5 a 1,3 mg. Marca: Coqueiro 01 POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Bene		
	Valor Total	R\$ 145.410,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000099

Estado do Paraná

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000102

Estado do Paraná

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000103

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 04 de Outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873
920

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 09/10/2024 19:18:47 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20
CONTRATADA

Publicação em	11/10/24
Órgão	A cidade regional
Edição:	2591
Página:	4